**DECRETO N° 7.648, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996.**

**Alterações:**

[Alterado pelo Decreto n° 25.433, 2/10/2020.](http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/detalhes.aspx?coddoc=33673)

Destina imóvel de propriedade do Estado ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica destinado ao uso do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, o imóvel situado à Avenida Rogério Weber, nº 2396, Bairro Centro, pertencente ao patrimônio estadual.

~~Parágrafo único - A destinação prevista no "caput" deste artigo, destina-se à instalação do Centro Integrado da Criança e do Adolescente - CICA, perdurando esta por tempo indeterminado.~~ **(Revogado pelo Decreto n° 25.433, de 2/10/2020)**

~~Art. 2º - O funcionamento do Centro dar-se-á com a atuação conjunta do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Ministério Público do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado da Segurança Pública.~~ **(Revogado pelo Decreto n° 25.433, de 2/10/2020)**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de dezembro de 1996, 108º da República.

VALDIR RAUPP DE MATOS

Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR

Chefe da Casa Civil